LEI Nº 21.525, DE 19 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SEU DOMÍNIO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL".

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, aos beneficiários dos imóveis assim identificados:

a) "Terreno situado na Travessa Bom Jesus, s/nº, entre Ruas Santos Dumont e Cumarú, Bairro Vigia, Zona Sul (a 60,97 metros da Rua Santos Dumont e 54,52 metros da Rua Cumarú). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Bom Jesus, medindo 10,32 metros; ao Sul, com Gabriela Silva dos Santos (L-0010), medindo 30,50 metros; a Oeste, com Renan Nunes Barros (L-0019), medindo 10,44 metros; e ao Norte, com Prefeitura Municipal de Santarém (L-0008), medindo 31,13 metros, com uma área total de 319,43m²", a CHARLIANE DOS ANJOS PINTO, CPF nº 895.268.722-15, Processo Administrativo nº 1121/2020 - SEHAB;

b) "Terreno situado na Travessa Bom Jesus, s/nº, entre Ruas Santos Dumont e Cumarú, Bairro Vigia, Zona Sul (a 41,51 metros da Rua Santos Dumont e 78,18 metros da Rua Cumarú). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Bom Jesus, medindo 10,05 metros; ao Norte, com Everaldo Soares de Oliveira (L-0027), medindo 33,36 metros; a Leste, com Wellington Sousa dos Santos (L-0007), medindo 10,28 metros; e ao Sul, com Gecilene Caldeira da Silva (L-0025), medindo 35,71 metros, com uma área total de 343,04m²", a ELENILDA VITURINO DA SILVA, CPF nº 338.442.162-00, Processo Administrativo nº 1155/2020 - SEHAB;

c) "Terreno situado na Rua Nova União, s/nº, entre Travessa Turiano Meira e Travessa Vitória, Bairro Vigia, Zona Sul (a 146,38 metros da Travessa Turiano Meira e 24,99 metros da Travessa Vitória). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Nova União, medindo 10,05 metros; a Leste, com Dinair dos Santos Almeida (L-0013), medindo 18,00 metros; ao Sul, com Dara da Silva Machado (L-0017), medindo 10,44 metros; e a Oeste, com Edineide Rocha dos Santos (L-0011), medindo 17,03 metros, com uma área total de 178,78m²", a DOUGLAS SANTOS SOUSA, CPF nº 014.462.022-75, Processo Administrativo nº 1072/2020 - SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que os donatários ocupam, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócia econômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para os Donatários, na efetivação da doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de maio de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).